



PROJETO DE LEI n.º , DE 2020.

(Do Senhor Pastor Sargento Isidório)

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para garantir que seja automaticamente deferido o pedido do benefício para os cidadãos necessitados, nos casos em que a análise do INSS demore mais de 45 dias, visando eliminar prejuízos aos contribuintes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 18.

.....

.....

§ 4º-A. A solicitação dos benefícios referidos no caput deste artigo será automaticamente deferida quando ultrapassado o prazo de quarenta e cinco dias após a data da apresentação da solicitação, sem prejuízo da revisão dos requisitos necessários à concessão e da eventual devolução dos valores recebidos indevidamente.
(NR)

.....

Art. 41-A.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA

*§ 5º. O primeiro pagamento do benefício será **automaticamente** efetuado até quarenta e cinco dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária a sua concessão, **sem prejuízo da revisão dos requisitos necessários à concessão e da eventual devolução dos valores recebidos indevidamente.**" (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se em relação às solicitações já em tramitação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa acabar com a famigerada fila de pessoas necessitadas e carentes requerendo seus benefícios no INSS, sem serem atendidas, situação que vem humilhando e causando tanto prejuízo e transtorno ao povo, em especial às pessoas de baixa renda. O objetivo do Projeto de Lei é também desburocratizar o atendimento a fim de torna-lo mais ágil e eficaz.

Muito embora a Lei nº 8.213, de 1991, no art. 41-A, §5º, preveja hoje que o INSS deve iniciar o pagamento do benefício solicitado no prazo máximo de até 45 dias, o Órgão não cumpre sua obrigação sob o argumento de que os documentos apresentados pelo segurado ainda não foram examinados.

O resultado disso é uma fila, que hoje estima-se que seja de mais de um milhão e meio de pessoas, que vem sofrendo sem receber o que tem direito, os mais prejudicados são aqueles que buscam aposentadoria ou benefícios para idosos e deficientes em situação de miséria, a fila de quem busca o amparo assistencial ao portador de deficiência (BPC) é a maior de todas, com 420 mil pedidos aguardando resposta há mais de 45 dias.

Para resolver esse problema estamos propondo que seja concedido automaticamente o pedido de benefício caso o INSS venha a demorar mais de 45 dias para analisar a solicitação. Não haverá prejuízo aos cofres públicos, pois se o INSS encontrar algum erro ou irregularidade a pessoa que recebeu estará obrigada a devolver o valor recebido indevidamente.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2020.

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
DEPUTADO- AVANTE/BA